



Lei N.º 1317/97

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL EFETUAR DESPESAS E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal
de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, a todos os habitantes
deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Ex-
ecutivo Municipal **AUTORIZADO** a efetuar despesas no valor de até
R\$ 1.000,00 (Um Mil Real).

Parágrafo 1º - As despesas do que se refere este Ar-
tigo, são relativas a gastos com transporte, alimenta-
ção e premiação decorrentes a vinda de equipes diversas
de Chapecó(SC), a este município, quando da realização
dos festejos alusivos a comemoração do **46º ANIVERSÁRIO
DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, neste dia
25 de Julho de 1997.

Parágrafo 2º - Os festejos a que se refere o Parágrafo
anterior, realizar-se-ão nos dias 26 e 27/07/1997, Sáb-
ado e Domingo respectivamente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposi-
ções em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua
publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
17 de Julho de 1997,
49º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.**

NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.

Amáury José Rodrigues
AMÁURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração